

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento, 29 de julho de 2022

Ofício nº 595/2022

Ilmo. Sr.
Fernando Sens
Gerente de Compras

Cumprimentando-o cordialmente, e:

CONSIDERANDO a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que consta, em seu artigo 4º, inciso VII, que é dever do Estado com a Educação Escolar pública o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de **programas suplementares** de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde”.

CONSIDERANDO a lei nº 10709, de 31 de julho de 2003, onde se confere aos municípios a competência de “**assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal**”.

CONSIDERANDO o art. 02º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas para procedimentos licitatórios: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**”.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação promoveu, nos termos da Lei, Procedimento Licitatório para suprir a demanda de transporte escolar na Rede Pública Municipal de Ensino, e que, mesmo com a realização do Pregão, permaneceram itens desertos.

Protocolo - 55-3.3.90.0.1.01

Prefeitura Mun. de Nova Trento
Daniel Longatto
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Recebido
01/08/2022
FABLO



CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação não pode deixar de prestar transporte gratuito aos alunos a quem de direito, sob pena de sofrer as sanções e punições previstas em lei.

CONSIDERANDO que a falta de transporte escolar gratuito fere o direito à educação dos alunos matriculados junto à unidade escolar, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal.

Isto posto, vimos requerer a Vossa Senhoria que proceda com **dispensa de Procedimento Licitatório** para suprir o fornecimento da linha de transporte **Rio Veado/Aguti**, item 06 do Pregão 039/2021, a ser realizada pelo sr. **Dirceu Adriano Neves**, CPF N° 030.502.699-28.

Requeremos a dispensa, visto que Aloise José Krichinski, o antigo motorista contratado, solicitou a rescisão de contratos. A dispensa deverá ser lavradas nos mesmos termos do contrato anterior, devendo o sr. Disceu Adriano Neves disponibilizar, para o cumprimento da linha, um veículo com capacidade para transportar até 04 alunos. Será pago o montante de R\$ 2,62 por KM.

Atenciosamente,

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 065/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E O SR. **ALOISE JOSÉ KRICHINSKI**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ALOISE JOSÉ KRICHINSKI**, portador do CPF nº 438.456.499-68, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula XI do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram em 01/07/2021, e Lei 8.666/93, art. 79, inciso II, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 065/2021, ~~ITEM 06 - LINHA - RIO VEADO / AGUTIA~~ linha tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 17:30 horas da residência do senhor ALOISE JOSÉ KRICHINSKI, perfazendo os bairros de Valsugana, Pitanga, Maiate, Alto Pitanga e levando até ponto situado a estrada geral os alunos que estudam junto à EEEB Professor Francisco Mazolla. Em seguida retorna à casa de ALOISE JOSÉ KRICHINSKI, perfazendo assim 85 km diários.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

Por força da presente rescisão, e conforme acordo bilateral, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

JUSTIFICATIVA: Anexo a este Termo, constam a Solicitação do Contratado e o Ofício nº 594/2022/SMEd, da Secretaria Municipal de Educação, datado em 28 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Foro

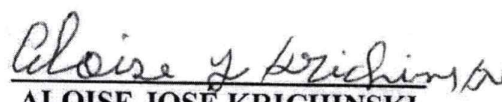
As partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Nova Trento/SC, 17 de agosto de 2022.



Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante



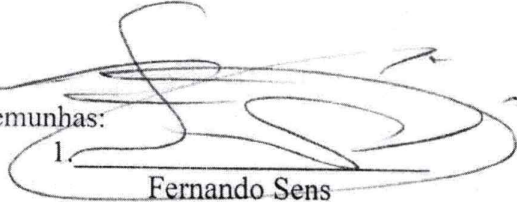
ALOISE JOSÉ KRICHINSKI
Contratado



Larissa Battisti
Secretaria Municipal de Educação

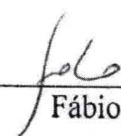
Testemunhas:

1.

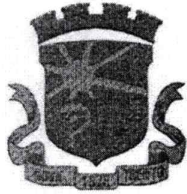


Fernando Sens

2.



Fábio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento, 28 de julho de 2022

Ofício nº 594/2022

Ilmo. Sr.
Fernando Sens
Gerente de Compras

Cumprimentando-o cordialmente, venho requerer que seja rescindindo o Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Trento, na pessoa do sr. Prefeito Tiago Dalsasso, e o motorista Aloise José Krichinski, CPF 438.456.499-63, para o cumprimento do item 06 do Processo Licitatório 090/2021, Pregão 039/2021, conforme requerimento protocolado a esta Secretaria, constante em anexo.

Atenciosamente,


Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Recebido
01/08/2022
FABLO

Nova Trento, 27 de julho de 2022

REQUERIMENTO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Ilmo. Sra.

Larissa Battisti

Secretária Municipal de Educação

Cumprimentando-a cordialmente, venho por este requerer, por motivos particulares, a rescisão do contrato nº 065/2021 firmado entre eu, Aloise José Krichinski, CPF: 438.456.499-68, e a Prefeitura de Nova Trento, na pessoa do Sr. Prefeito Tiago Dalsasso, para o transporte de alunos na linha Rio Veado – Aguti (item 06 do Processo Licitatório 090/2021, Pregão 039/2021).

X

Sem mais para o momento,

Aloise José Krichinski
ALOISE JOSÉ KRICHINSKI

DEFERIDO
27/07/22
Ass. *[assinatura]*



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DIRCEU ADRIANO NEVES CPF: 03050269928

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHW1IGWMJQ8HAY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 18 de Julho de 2022



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DIRCEU ADRIANO NEVES**
CNPJ/CPF: **030.502.699-28**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140119294135**
Data de emissão: **18/07/2022 12:05:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **16/09/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/07/2022 12:05:36**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRCEU ADRIANO NEVES

CPF: 030.502.699-28

Certidão n°: 22658904/2022

Expedição: 18/07/2022, às 12:06:25

Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRCEU ADRIANO NEVES**, inscrito(a) no CPF sob o n° 030.502.699-28, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIRCEU ADRIANO NEVES
CPF: 030.502.699-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:58 do dia 18/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2023.

Código de controle da certidão: 268F.C816.CD4A.4DC0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DIRCEU ADRIANO NEVES**

CPF/CNPJ: **030.502.699-28**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:07:15 do dia 18/07/2022 , com validade até o dia 17/08/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tzirhasRbVPeRMzckfU1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **DIRCEU ADRIANO NEVES**

CPF/CNPJ: **030.502.699-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 12:07:15 do dia 18/07/2022 , com validade até o dia 17/08/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xJ5W1CJobTwtGerJ5Di

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CNPJ: 61.198.164.000/160 Código da Seguradora: 05886
 Ramo(s): Casco(0531), RCF-V(0553), APP(0520), Assistência(0542)
 Processo SUSEP nº15414.100233/2004-59 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado
 Processo SUSEP nº 15414.100639/2004-31 - Residência Simplificada
 ATE AS 24 HORAS DO DIA 28/07/2022

Central 24 horas: Grande São Paulo 3366-3330Outras Regiões: 0300-33-76766 - SAC 0800-727-2786 (informação, reclamação e cancelamento)
 e 0800-727-8736 (atendimento exclusivo para deficientes auditivo) ou SITE www.portoseguro.com.br - Ouvidoria: 0800-727-1184

Tipo de Operação: **SEGURO NOVO**
 Bateria da Proposta: **TRANSMITIDO COM PENDÊNCIA**

PROPONENTE

Proprietário / Segurador(a): **DIRCEU ADRIANO NEVES**
 Documento de Identificação: **4076208**
 Registro Geral: **REGISTRO GERAL**
 Data de Nascimento: **08/08/2000**
 País de Residência: **BRASIL**
 Cidade: **NOVA TRENTO**
 Estado: **SC**
 CEP: **88270-000**
 U.F.: **UF**
 Complemento: **PROJETO A REJEI**
 Cidade: **NOVA TRENTO**
 Telefone: **CELULAR: (49) 98948-7344**
 Tipo de Operação: **SEGURO**
 Nome do Segurador: **EMELI & CIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
 Participação Líder: **100,00%**
 Sênior: **Sênior**
 Telefone: **47-3351-1122**
 *Modalidades de remuneração: **modéls, se aplica em relacionamento: em: a) segurador e o intermediário; b) segurador, segurador e intermediário.**

VEICULO
 Modelo: **FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX**
 Ano Fabricação / Modelo: **2012 / 2013**
 Marca: **FIAT**
 Placa: **MCZ718**
 Categori: **10 - VEICULOS DE PASSAGEIRO**
 Veículo Blindado: **NÃO POSSUI BLINDAGEM**
 Uso: **TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES**
 Quantidade de Passageiros: **5**
 Câmbio Automático: **NÃO**
 KM-Cô: **NÃO**
 Seguro com Desistência ou QM Especial: **NÃO**
 Renavam: **804104829**

QUESTIONÁRIO

O Principal Condutor é a pessoa que utiliza o veículo no mínimo 85% do tempo da semana. Caso existam outras pessoas que utilizem o veículo por mais do que 15% do tempo na semana, deve-se considerar o mais jovem como o Principal Condutor, sob a pena de perder o direito à indenização.

CNPJ: 61.198.164.000/160 Código da Seguradora: 05886
 Ramo(s): Casco(0531), RCF-V(0553), APP(0520), Assistência(0542)
 Processo SUSEP nº15414.100233/2004-59 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado
 Processo SUSEP nº 15414.100639/2004-31 - Residência Simplificada
 ATE AS 24 HORAS DO DIA 28/07/2022

Central 24 horas: Grande São Paulo 3366-3330Outras Regiões: 0300-33-76766 - SAC 0800-727-2786 (informação, reclamação e cancelamento)
 e 0800-727-8736 (atendimento exclusivo para deficientes auditivo) ou SITE www.portoseguro.com.br - Ouvidoria: 0800-727-1184

QUESTIONÁRIO

Nome do principal Condutor: **DIRCEU ADRIANO NEVES** CPF: **030.502.899-28** CEP: **PERNORTE 88270-000**
 - Possui um ou mais dos dispositivos anti-furto/anti-roubo abastecidos no veículo? **OUTROS**
 - Seguro do condutor? **NÃO**

COBERTURAS

COBERTURAS AUTO	Limite Indenização	Prejuízo	Viz. de Operação	Depreciação	Valor do Prejuízo
RCF					
RCFV - DANOS MATERIAS	R\$ 100.000,00	-	-	-	R\$ 857,71
RCFV - DANOS CORPORAIS	R\$ 100.000,00	-	-	-	R\$ 142,08
APP					
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS	R\$ 30.000,00	-	-	-	R\$ 159,08
DANOS MATERIAS					
DANOS MORAIS E ESTÉTICOS	R\$ 10.000,00	-	-	-	R\$ 16,63
COBERTURAS ADICIONAIS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS					
31 - Essencial - Assistência Km. Limitado / Serviços à Residência					Gratuito

Descontos aplicáveis ao Proprietário:

Desconto Condutável Indiv: **5,00%**
 Desconto Promocional: **20,00%**
 Desconto Auto-Residência: **5,00%**

Prêmio Total Líquido: **R\$ 1.277,89**
 IOP: **+ R\$ 94,31**
 Prêmio Total: **R\$ 1.372,20**

CLAUSULAS (ATENÇÃO AOS ANOSOS)

- Prezado Condutor, o risco está sujeito a análise e cada novo transmissor de operação/proposta.
- Quando contratado, a cobertura de Vidros está sujeita a análise, se constatarmos avarias nos vidros, lanternas, faróis ou retrovisores na vistoria prévia, a cobertura será temporária na emissão de apólice admissivelmente.
- Quando contratada, a cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo - Danos Corporais (RCFV-DV) não abrange danos morais e estéticos, este é um risco excluído.
- Quando contratado, a cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo - Danos Corporais (RCFV-DV) não abrange danos morais e estéticos, este é um risco excluído.
- Quando contratado, a cobertura de Danos Materiais e Estéticos garante até o limite contratado, reembolso de indenização paga a terceiros, em decorrência de danos materiais e estéticos por encolchimento em acidente de trânsito, colisão e lateralizável.
- Quando contratado, a cobertura de Blindagem garante o reembolso até o limite contratado do valor da blindagem do veículo, conforme Condições Gerais. Para veículos com blindagem de série e com valor incorporado no valor de referência do veículo, não será necessário a contratação de verba adicional.
- Quando contratado, a cobertura de Acidentes Pessoais por Passageiro, o valor máximo contratado é considerado por passageiro até o limite de locação do veículo. Além disso, nos orçamentos Porto Seguro, esta cobertura para despesas médico-hospitalares



PROPOSTA DE SEGUROS AUTOMÓVEL PCF-V APP
TRADICIONAL e RESIDENCIAL FACIL

Seguros

CNPJ 01.198.164.000/160 Código de Seguradora: 05886
 Ramo(s): Casco(0531), RCF-V(0553), APP(0520), Assistência(0542)
 Processo SUSEP nº15414.100233/2004-59 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado
 Processo SUSEP nº 15414.100639/2004-31 - Residência Simplificada
 Central 24 horas: Grande São Paulo 3366-3333/Outras Regiões: 0300-33-70786 - SAC 0800-727-2765 (informação, reclamação e cancelamento) e 0800-727-8736 (atendimento exclusivo para deficiente auditivo) ou SITE www.portoseguro.com.br - Ouvidoria: 0800-727-1184

Nº Registro: 80642J.3006465740-4-1
 Nº da Proposta: 80642J.3006465740-4-1
 Nº do Documento: 3006465740-4-1
 VESTUZA
 DAS 24 HORAS DO DIA 28/07/2022
 ATÉ AS 24 HORAS DO DIA 28/07/2022

CLÁUSULA (ATENÇÃO AOS AVISOS)

documentos de acidentes envolvendo o veículo segurado.

FORMA DE PAGAMENTO

Código	Nº Parcelas	Forma de Pagamento	Parcelas
11	1x	A VISTA - BOLETO	R\$ 1.372,19
		Encargos	Prêmio Total
	R\$ 0,00	LOF	R\$ 1.372,19
		alíquotas	R\$ 87,00

A forma de pagamento selecionada para esta proposta, permite que o pagamento da 1ª parcela seja realizado em nota bancária através de boleto. A geração do boleto bancário estará disponível para impressão no histórico de transmissão da proposta somente após a liberação de todas as pendências.

A data de vencimento do 1º boleto será 7 dias corridos da data de transmissão.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Tomei conhecimento prévio das Condições Gerais do Seguro e do Manual do Segurado, que também estão disponíveis no site www.portoseguro.com.br. Quando participante do Programa de Relacionamento Triângulo-gentil, declaro ainda que tive conhecimento prévio do Termo de Adesão disponível no site www.triangulogentil.com.br. Declaro que todas as informações prestadas nesta proposta, no Questionário de Avaliação do Risco e na Declaração de Uso (quando houver), por mim ou por meu representante, são verdadeiras e completas, estando ciente que cometi a perda de direito à indenização caso seja constatado qualquer omissão ou inveracidade quanto as informações prestadas, nos termos do artigo 766 do Código Civil. Por este motivo, obrigo-me a comunicar imediatamente as seguradoras, por escrito, qualquer alteração quanto ao risco aqui informado, inclusive a venda do veículo. Estou ciente que a seguradora poderá emitir endosso com eventual cobrança de diferença de prêmio, se tiver sido alterado nesse documento e posteriormente constatado: a) a não ativação dos serviços do rastreador de fábrica; b) o não atendimento de instalação do DAEV, como dispositivo anti-furto e c) que não há sinal de rastreador ativo e/ou que não foram realizados os pagamentos do rastreador, quando informado (semelhante aos casos pelo câ). No momento da contratação foram oferecidas pela seguradora outras opções de coberturas, sendo feita a escolha pelas coberturas informadas neste documento. A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco. A proposta deverá ser protocolada na seguradora ou transmitida eletronicamente em até 5 dias corridos da realização da vistoria prévia ou até o vencimento do seguro anterior. A seguradora terá 15 dias corridos após o protocolo ou transmissão eletrônica de proposta para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não concretização, estou ciente que eventual prêmio pago será devolvido proporcional aos dias decorridos, sendo atualizado pelo IPCA/IBGE caso a devolução seja realizada após 10 dias de recusa de proposta. Conforme estabelecido o artigo 7, II, "b" de Circular Susep 442/2012, tratando-se de proponente pessoa jurídica deverá obrigatoriamente ser informados os nomes de seus controladores, principais administradores e procuradores até o nível de pessoa física. Essas informações devem ser prestadas no formulário anexo. Declaro que o veículo segurado não está conduzido por pessoa inabilitada ou que não tenha habilitação com categoria apropriada para o fim a que se destina o veículo e responsabilizo-me pela autenticidade do veículo e de sua documentação, inclusive por foto, sob o compromisso de que não apresentarei (a) propriedade(s) anterior(es), sob pena de multa de Direito à indenização.

Em caso de sinistro, segurado e cozeiro terão direito à livre escolha de oficina para reparo de seu veículo, sem que isso implique por si só na negativa de indenização ou reparação. Se o veículo possuir isenção fiscal, fico ciente que a seguradora efetuará a quitação dos impostos no caso de renúncia integral ocorrida dentro do período de isenção, nas hipóteses que a lei assim exigir, mediante entrega das guias pelo segurado. A utilização do carro extra, se contratado, está sujeita às regras da locadora no ato da solicitação. Para mais informações, consulte as Condições Gerais.

Acerca do pagamento do prêmio, estou ciente que em caso de atraso no pagamento, poderei regularizar a parcela pendente desde que acrescida de uma taxa de juros de mora de 0,30% ao dia e desde que dentro do prazo de cobertura concedido na Tabela de Prazo Curto, restabelecendo assim os efeitos do apólice pelo período inicialmente contratado.

A falta de pagamento do prêmio à vista ou de primeira parcela, implicará no cancelamento automático da apólice. Nas demais parcelas subsequentes à primeira, a ausência do pagamento do prêmio implicará na redução da vigência, resultante de

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

aplicação da tabela de Prazo Curto, nos termos das Condições Gerais, inclusive quando a forma de pagamento escolhida pelo segurado for o cartão de Crédito do Porto Seguro. Desde já autorizo expressamente que a seguradora encaminhe comunicações das empresas do conglomerado Porto Seguro, por meio dos contatos aqui disponibilizados. O cometer indicado na proposta é meu representante legal neste contrato e em suas respectivas renovações, autorizado neste ato a transmitir a proposta à seguradora. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu cometer de seguro, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro no SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. O registro deste plano no SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incombido ou recomendação à sua comercialização. As condições contratuais/regulamento deste produto protocoladas pelo SUSEP em 28/07/2022 junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da legislação vigente, se a proposta tiver sido realizada por meios eletrônicos e nenhum serviço ou garantia tenha sido utilizada. Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4%, sobre a formação de preço. As condições contratuais/regulamento deste produto protocoladas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da legislação vigente.

Declaração do Cometer

A PORTO SEGURO (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e, por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança de informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na contratação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais. A PORTO SEGURO implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurar a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulamentares, ou quando for necessário para encerrar direitos em processos judiciais ou administrativos. A PORTO SEGURO possui uma Política de Privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www.portoseguro.com.br

Declaro, como Cometer responsável por esta intermediação, que, na forma da legislação vigente, del cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Local e Data

DADOS DO RESIDENCIAL

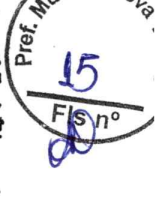
Residência: PLANO 1 CASA
 Informações de Endereço: ENDEREÇO RESIDENCIAL R GERAL
 Bairro: TROMBUDO

Assinatura do Proponente

Classe: CASA
 Complemento: PROPRIO A COREJ
 Cidade: NOVA TIENTO

Assinatura do Cometer

Código de Operação
 CEP: 86270-000
 UF: SC





NT VISTORIA
Laudo Cadastro
Fone 48 3267-1849

DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito

Laudo de Vistoria de Veículos Automotores

APROVADO

Nº 026485759-36/2022

Conforme estabelecido na Resolução Nº 282/2008 CONTRAN

DATA/HORA VISTORIA

25/08/2022 8:46

VALIDADE DO LAUDO

24/09/2022

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
DIRCEU ADRIANO NEVES	030.502.699-28
ENDEREÇO	CEP
NI	00.000-000
MUNICÍPIO	UF
Nova Trento	SC



DESTINO DA TRANSFERÊNCIA

MUNICÍPIO	UF
Nova Trento	SC

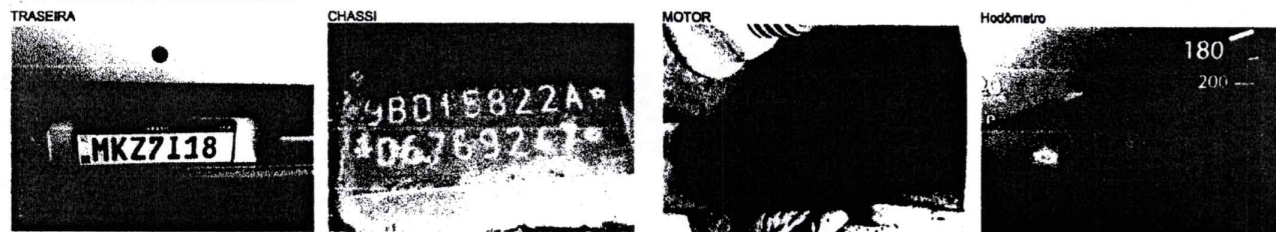
DADOS ATUAIS DO VEÍCULO

PLACA	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ANO FAB.	ANO MOD.
MKZ7818	FIAT/JUNO MILLE ECONOMY	Automóvel	2012	2013
COR	TIPO DE CARROCERIA	ESPÉCIE	PASSAGEIROS	
Prata	NÃO APLICAVEL	Passageiro	5	
COMBUSTÍVEL	POTÊNCIA	CILINDRADA	CAP. CARGA	CMT
Álcool/Gasolina	66	1000	0,00	1,62
				PBT
				1,22

DADOS COLHEITADOS NA VISTORIA

Nº LACRE	KM	Nº CHASSI	Nº MOTOR
NI	92790	9BD15822AD6769247	146E10111147858

FOTOS DO VEÍCULO



DENENCIADA

RUAÇÃO SOCIAL	CNPJ	NÚMERO DA ECV
CARR VISTORIA VEICULAR LTDA ME	31.375.166/0001-16	2640
ENDEREÇO DE CREDENCIAMENTO	PORTARIA DENATRAN	VALIDADE DA PORTARIA
Rua Santo Inácio, nº 54, sala 01 - Centro.	61	27/02/2024
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE
Nova Trento	SC	(48) 3267-1849
NOME DO VISTORIADOR RESPONSÁVEL		
Karol Clemente Battisti Archer		

OBSERVAÇÕES

Resultado da Vistoria dos itens obrigatórios da Res. 05/98, que trata da Transferência de Veículos e não-conformidades.

*Renavam: 00504104829 *

Karol C. B. Archer
VISTORIADOR



COOP PREST SERV PUB E E S ESTEVES JUNIOR
 IE: 253.798.183 CNPJ: 82574864000181 SEPD-Autorização n.08-20050006384-9
 RUA JOÃO COAN, 300, UNIVERSITARIO
 Biguaçu SC CEP 88161064



Classificação: B2/ RURAL
 Agropecuária rural

Tipo de Fornecedor:
 Monofásico

DIRCEU ADRIANO NEVES
 EST GERAL TROMBUDO, S/N
 03 ESTUFAS ELETRICAS
 TROMBUDO Nova Trento SC
 CEP 88270001-Rota: 210-Sequencia: 72
 CPF/CNPJ: 030.***.***-28

UNIDADE CONSUMIDORA
 8753-0
 CÓDIGO DO CLIENTE
 8753

REF MÊS / ANO
 AGO/2022

TOTAL A PAGAR
 R\$ 242,09

VENCIMENTO
 12/09/2022



Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://sat.ssf.sc.gov.br/fisco/consulta>
 Chave de acesso:
 422208257486400018166000000421132000662406
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA pendente de autorização

Prezado Consumidor, mantenha seus dados atualizados.

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior 19/07/2022	Leitura atual 21/08/2022	Nº de dias 33	Próxima Leitura 18/09/2022	
Itens de fatura	Unid. Quant.	Preço Unit.(R\$) com trib.	Valor(R\$)	PIS/COFINS Base Calc. Aliquota. ICMS(R\$) ICMS(%)	ICMS Tarifa unit.(R\$)
CONSUMO	Kwh. 378	0,64045	242,09	0,48 270,68 12,00 32,48	0,55326
TOTAL			242,09	0,48 270,68	32,48

Desconto tarifário: 26,52

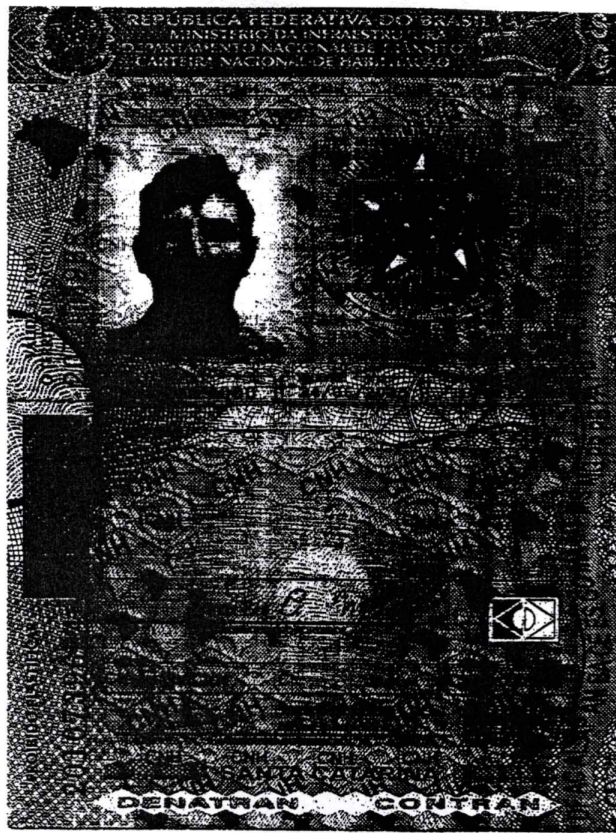
CONSUMO FATURADO	Kwh	Nº DIAS FAT	Tributo Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
AGO/2022	378	33			
JUL/2022	353	30			
JUN/2022	359	33			
MAI/2022	339	27			
ABR/2022	323	30			
MAR/2022	326	31			
FEV/2022	1798	26			
JAN/2022	2066	33			
DEZ/2021	895	28			
NOV/2021	352	33			
OUT/2021	314	33			
SET/2021	299	33			
AGO/2021	278	33			

Tributo	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
PIS/PASEP	209,61	0,04000	0,08
COFINS	209,61	0,19000	0,40
ICMS	270,68	12,00	32,48

Reservado ao Fisco

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo KWH
1248478	Energia Ativa -Kwh	Unico	95409	95787	1,0	378



Pref. Municipal Nova
19
Fls. 08
[Signature]

DETRAN - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00504104829

PLACA EXERCÍCIO

MKZ7I18 2022

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2012 2013

NÚMERO DO CRV

213063922358



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

51871310455

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/UNO MILLE ECONOMY

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

MKZ7818/SC

CHASSI

9BD15822AD6769247

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESTRICOES/N.MOT:146E1011114
7858

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (carteira Nacional de Habilitação)
- Acessar a versão digital deste Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

66CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

1.22

MOTOR

146E10111147858

CMT

1.62

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

DIRCEU ADRIANO NEVES

CPF / CNPJ

030.502.699-28

LOCAL

NOVA TRENTO SC

DATA

09/08/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



21
Fisc. de

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DIRCEU ADRIANO NEVES CPF: 03050269928

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHW1IGWMJQ8HAY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 18 de Julho de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DIRCEU ADRIANO NEVES**
CNPJ/CPF: **030.502.699-28**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140119294135**
Data de emissão: **18/07/2022 12:05:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **16/09/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/07/2022 12:05:36



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRCEU ADRIANO NEVES

CPF: 030.502.699-28

Certidão n°: 22658904/2022

Expedição: 18/07/2022, às 12:06:25

Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIRCEU ADRIANO NEVES, inscrito(a) no CPF sob o n° 030.502.699-28, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIRCEU ADRIANO NEVES
CPF: 030.502.699-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:58 do dia 18/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2023.

Código de controle da certidão: **268F.C816.CD4A.4DC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DIRCEU ADRIANO NEVES**

CPF/CNPJ: **030.502.699-28**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:07:15 do dia 18/07/2022 , com validade até o dia 17/08/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tzirhasRbVPeRMzckfU1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **DIRCEU ADRIANO NEVES**

CPF/CNPJ: **030.502.699-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 12:07:15 do dia 18/07/2022 , com validade até o dia 17/08/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xJ5W1CJobTwtGerJ5Di

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROPOSTA DE SEGUROS AUTOMÓVEL RCF-V
TRADICIONAL e RESIDENCIAL FACIL



Nº Registro: -
Nº da Proposta: 909421300465748-1
Nº do Orçamento: 3008465748-1
Válida
ATÉ AS 24 HORAS DO DIA 28/07/2022

CNPJ: 61.108.164.000/180 Código do Segurado: 05888
Ramo(8): Cico(0531), RCF-V(0520), Assistência(0542)
Processo SUSEP nº15414.1002332004-58 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado
Processo SUSEP nº 15414.100639/2004-31 - Resiliância Simplificada

Central 24 horas: Grande São Paulo 3366-3333/Outras Regiões: 0300-33-76786 - SAC 0800-727-2766 (informação, reclamação e cancelamento)
e 0800-727-9736 (atendimento exclusivo para deficiente auditivo) ou SITE www.portoseguro.com.br - Ouvidoria: 0800-727-1184

DADOS DO RESIDENCIAL

INFORMAÇÕES DE BIENFÉREO

Telefone
CELULAR: (48) 98848-7344

PLANO CONTRATADO - COBERTURAS

Plano 1 Caso	LMI (Indenização)	Valor do Prêmio
INCÊNDIO, EXPLOÇÃO E FUMAÇA	R\$ 300.000,00	R\$ 86,17
RESPONSABILIDADE CIVIL FAMILIAR	R\$ 6.000,00	R\$ 11,43
PENSA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	R\$ 10.000,00	R\$ 1,47

COBERTURAS ADICIONAIS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS

FORMA DE PAGAMENTO	Nº Parcelas	Forma de Pagamento	Parcelas
Código 11	1x	A VISTA - BOLETO	não
Prêmio Líquido	Encargos	LOF	Prêmio Total
não	não	não	não

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE - SEGURO RESIDENCIAL

Declaro que o imóvel objeto desta proposta não se encontra em construção, demolição/reconstrução ou reforma. As informações foram prestadas com exatidão, boa fé e veracidade e assumo integral responsabilidade, inclusive pelas não escritas de próprio punho. Tomei conhecimento prévio das Condições Gerais da Apólice correspondente a esta proposta. Estou ciente e de acordo que a Seguradora tem o prazo de 15 dias contados do protocolo da Proposta de Seguro com o respectivo pagamento do prêmio ou da 1ª parcela do prêmio, para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da Proposta de Seguro o eventual pagamento de prêmio efetuado será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE proporcional aos dias decorridos. Declaro estar ciente e expressamente autorizado a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de risco atual e futuro e na liquidação de processos de sinistros. Havendo indenização, autorizo que o valor seja creditado em minha conta bancária a ser indicada no momento oportuno. Conforme estabelece o artigo 10, II, 'e' da Circular Susep 445 de 02 de Julho de 2012, o proponente pessoa jurídica deve informar à seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física, dos principais administradores e procuradores. Essas informações devem ser prestadas em formulário anexo. Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, garanto a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil.

Local e Data

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor





Nº Registro: -
Nº da Proposta: 806621300646748-4-1
Nº do Orçamento: 300646748-4-1
Válida
DAS AS 24 HORAS DO DIA 28/07/2022
ATE AS 24 HORAS DO DIA 28/07/2022

CNPJ: 61.198.164.000/000 Código da Seguradora: 05886
Ramal: Casco(0531), RC-F(V)0530, Assistência(0542)
Processo SUSEP nº15414.1002332004-59 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado
Processo SUSEP nº 15414.100639/2004-31 - Residência Simplificada

Central 24 horas: Grande São Paulo 3366-3333/Outras Regiões: 0300-33-76786 - SAC 0800-727-2786 (informação, reclamação e cancelamento) e 0800-727-8736 (atendimento exclusivo para deficientes auditivos) ou SITE www.portoseguro.com.br - Ouvidoria: 0800-727-1184

CLÁUSULAS (ATENÇÃO AOS AMBROS)

decimenas de acidentes envolvendo o veículo segurado.

FORMA DE PAGAMENTO

Código	Nº Parcelas	Forma de Pagamento	Parcelas
11	1X	A VISTA - BOLETO	R\$ 1.372,19
		Encargos	R\$ 0,00
		Juros	R\$ 87,00
		I.O.F.	R\$ 1.372,19
		Prêmio Total	R\$ 1.372,19

A forma de pagamento selecionada para esta proposta, permite que o pagamento de 1ª parcela seja realizado em rede bancária através de boleto. A geração do boleto bancário estará disponível para impressão no Histórico de Transmissão da proposta somente após a liberação de todas as pendências.

A data de vencimento do 1º boleto será 7 dias corridos de data de transmissão.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Tomei conhecimento prévio das Condições Gerais do Seguro e do Manual do Segurado, que também estão disponíveis no site www.portoseguro.com.br. Quando participante do Programa de Relacionamento Triângulo-gentil, declaro ainda que tive conhecimento prévio do Termo de Adesão disponível no site www.triangulogentil.com.br. Declaro que todas as informações prestadas nesta proposta, no Questionário de Avaliação de Risco e na Declaração de Uso (quando houver), por mim ou por meu representante, são verdadeiras e completas, estando ciente que ocorrerá a perda de direito à indenização caso seja constatado qualquer omissão ou inveracidade quanto as informações prestadas, nos termos do artigo 766 do Código Civil. Por este motivo, obrigo-me a comunicar imediatamente a seguradora, por escrito, qualquer alteração quanto ao risco aqui informado, inclusive a venda do veículo. Estou ciente que a seguradora poderá emitir endosso com eventual cobertura de diferença de prêmio, se tiver sido selecionado nesta documentação e posteriormente contratado: a) a não elevação dos serviços do restador de fábrica; b) o não arrendamento de instalação do DAF-V, como dispositivo anti-furto e; c) que não há sinal do restador ativo e/ou que não foram realizadas as pagamentos do restador, quando informado "Gerais restadores acintos pela cil". No momento da contratação foram oferecidas pelo seguradora outras opções de coberturas, sendo feita a escolha pelas coberturas informadas nesta documentação. A avaliação do seguro estará sujeita e análise do risco. A proposta deverá ser protocolada no seguradora ou transmitida eletronicamente em até 5 dias corridos de realização da vistoria prévia ou até o vencimento do seguro anterior. A seguradora terá 15 dias corridos após o protocolo ou transmissão eletrônica da proposta para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não concretização, estou ciente que eventual prêmio pago será devolvido proporcional aos dias decorridos, sendo atualizado pelo IPCA/IBGE caso a devolução seja realizada após 10 dias da recusa da proposta. Conforme estatutos o artigo 7, II, "b" de Circular Susep 44520/12, tratando-se de proponente pessoa jurídica deverão obrigatoriamente ser informados os nomes de seus controladores, principais administradores e procuradores até o nível de pessoa física. Essas informações devem ser prestadas no formulário anexo. Declaro que o veículo segurado não será conduzido por pessoas inabilitadas ou que não tenha habilitação com categoria apropriada para o fim a que se destina o veículo e responsabilizo-me pela autenticidade do veículo e de sua documentação, inclusive por foto, ato ou circunstância(s) do(s) proprietário(s) anterior(es), sob pena de perda de Direito à indenização. Em caso de sinistro, segurado e terceiro terão direito à livre escolha de oficina para reparo de seu veículo, sem que isso implique por si só na negativa de indenização ou reparação. Se o veículo possuir licenciamento fiscal, fico ciente que a seguradora efetuará a quitação dos impostos no caso de indenização integral ocorrido dentro do período de isenção, nas hipóteses que a lei assim exigir, mediante entrega das guias pelo segurado. A utilização do carro extra, se contratado, está sujeita à regida da locadora no ato da solicitação. Para mais informações, consulte as Condições Gerais. Acausa do pagamento do prêmio, estou ciente que em caso de atraso no pagamento, poderei regularizar a parcela pendente desde que acrescida de uma taxa de juros de mora de 0,30% ao dia e desde que dentro do prazo de cobertura concedido na Tabela de Prazo Curto, restabelecendo assim os efeitos da aplicação pelo período inicialmente contratado. A falta de pagamento do prêmio à vista ou da primeira parcela, implicará no cancelamento automático da apólice. Nas demais parcelas subsequentes à primeira, a ausência do pagamento do prêmio implicará na redução da vigência, resultante de



Nº Registro: -
Nº da Proposta: 806621300646748-4-1
Nº do Orçamento: 300646748-4-1
Válida
DAS AS 24 HORAS DO DIA 28/07/2022
ATE AS 24 HORAS DO DIA 28/07/2022

CNPJ: 61.198.164.000/000 Código da Seguradora: 05886
Ramal: Casco(0531), RC-F(V)0530, Assistência(0542)
Processo SUSEP nº15414.1002332004-59 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado
Processo SUSEP nº 15414.100639/2004-31 - Residência Simplificada

Central 24 horas: Grande São Paulo 3366-3333/Outras Regiões: 0300-33-76786 - SAC 0800-727-2786 (informação, reclamação e cancelamento) e 0800-727-8736 (atendimento exclusivo para deficientes auditivos) ou SITE www.portoseguro.com.br - Ouvidoria: 0800-727-1184

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

aplicação de tabelas de Prazo Curto, nos termos das Condições Gerais, inclusive quando a forma de pagamento escolhida pelo segurado for o cartão do Porto Seguro. Desde já autorizo expressamente que a seguradora encaminhe comunicações das empresas do conglomerado Porto Seguro, por meio dos canais aqui disponibilizados. O corretor indicado na proposta é meu representante legal neste contrato e em suas respectivas renovações, autorizo-o neste ato a transmitir a proposta à seguradora. O segurado poderá consultar a situação casreira de seu corretor de seguros, no site www.aasap.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.aasap.gov.br, de acordo com o número de processo constante da aplicação/proposta. O segurado terá sete dias a contar da formalização da proposta para pedir o cancelamento do seguro, nos termos da legislação vigente, se a proposta tiver sido realizada por meios remotos e nenhum serviço ou garantia tenha sido utilizada. Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as situações RPS 0,85% e COPS 4% sobre a formação de preço. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.aasap.gov.br, de acordo com o número de processo constante da aplicação/proposta.

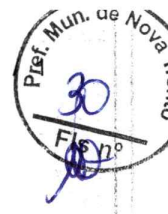
A PORTO SEGURO (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança de informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, bem como por exemplo: na contratação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalística, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais. A PORTO SEGURO implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas apropriadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atendidas as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que puderá ser necessário a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos. A PORTO SEGURO possui uma Política de Privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www.portoseguro.com.br.

Declaração de Corretor

Declaro, como Corretor responsável por esta Intermediação, que, na forma da legislação vigente, do cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Local e Data	Assinatura do Proponente	Assinatura do Corretor
DADOS DO RESIDENCIAL		
Residência		
PLANO 1 CASA	Classe	Código de Operação
INFORMAÇÕES DE ENFERMEJO	CASA	
Endereço Residencial	Complemento	CPF
R GERAL	PROXIMO A JONEJ	96270-000
Bairro	Cidade	UF
TRONBULDO	NOVA TRENTO	SC





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 104/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CFE. EDITAL
Local de Entrega: MUNICÍPIO
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022
Observações:
Convidados:


Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00
Total geral:			R\$ 1,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.937,500	KM	Linha: Tifa Rio Veado / Aguti	R\$ 2,6200	R\$ 7.696,25
Valor total dos itens:					R\$ 7.696,25

Nova Trento, 25 de Agosto de 2022


Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, V e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

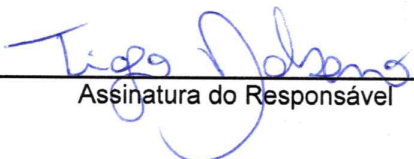
Processo Administrativo: 104/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CFE. EDITAL
Local de Entrega: MUNICÍPIO
Arrecadação: 0
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total Entidade:			R\$ 1,00
Total Geral:			R\$ 1,00

Nova Trento, 25 de Agosto de 2022


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Portaria n° 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

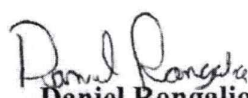
Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal


Daniel Rongalia
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8432



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento
34
Fls.º

DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento
35
R. 10

administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento
37
Fis. nº

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.


Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento
38
Fls. nº

DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Pref. Mun. de Nova Trento
39
FID nº

III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

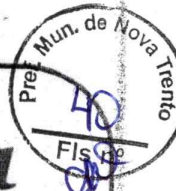
XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



Prefeitura Municipal de Nova Trento



Pref. Mun. de Nova Trento
44
Fis. 00

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020


Clárisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matricula 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017
(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 104/2022

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 25/08/2022

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 1,00
Total Geral:			R\$ 1,00

Nova Trento, 25 de Agosto de 2022


ADERICO EDILIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

TRANSPORTE ESCOLAR

ART. 24, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



**REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE
CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA TRENTO**

Da: Secretaria de Educação
Para: Comissão de Licitações

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

CONSIDERANDO a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que consta, em seu artigo 4º, inciso VII, que é dever do Estado com a Educação Escolar pública o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de **programas suplementares** de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde”.

CONSIDERANDO a lei nº 10709, de 31 de julho de 2003, que acrescenta inciso VI ao art. 11 da lei 9394/1996, onde se estabelece aos municípios a competência de “**assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal**”.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3091, de 28 de abril de 2005, que regulamenta e estabelece as prerrogativas estaduais e municipais na manutenção do transporte público escolar, art. 9º: “**É da responsabilidade do Município a manutenção, a conservação e a fiscalização dos veículos destinados a realizar o transporte escolar, para garantir plenas condições de segurança aos alunos da rede do Estado**”.

CONSIDERANDO a lei complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019, que consolida o Programa Estadual de Transporte Escolar.

CONSIDERANDO o art. 02º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas para procedimentos licitatórios: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**”.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação não pode deixar de prestar transporte gratuito aos alunos a quem de direito, sob pena de sofrer as sanções e punições previstas em Lei.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento das linhas necessárias para a contratação de Transporte Terceirizado para suprir o ano letivo de 2022, e que o Procedimento Licitatório foi devidamente realizado, não havendo portanto procura por parte dos interessados.

CONSIDERANDO que, mesmo com as linhas desertas, existe a necessidade da contratação de motoristas para suprir a demanda existente.

CONSIDERANDO que a falta de transporte escolar gratuito fere o direito à educação dos alunos matriculados junto à unidade escolar, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, emitida pela ONU e endossada pela República Federativa do Brasil, onde se estabelece a educação como direito de todas as pessoas.

Isto posto, requer a presente Dispensa de Licitação a fim de tender as demandas necessárias nos termos da Lei art, 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sendo que, a Dispensa de Licitação deverá ocorrer conforme o Processo nº 090/2021, mantendo as quilometragens e valores dos itens do pregão 039/2021.

Seguem abaixo o valor da linha;

Item	Qtde KM Período	Unid.	ESPECIFICAÇÃO /CONTRATADO	Valor Unit. Km	Valor Total (RS)
07	2.937,5	Km	Período: vespertino Linha: Rio Veado Aguti Veículo com capacidade para transportar 04 alunos Contratado: Dirceu Adriano Neves CPF; 030.502.699-28	2,62	7.696,25

Obs.:

→ O pagamento será mensal de acordo com o relatório da Secretaria de Educação

→ A prefeitura municipal reserva o direito de não contratar todas as linhas, linhas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



semelhantes poderão ser efetuadas por interessado que substitua os veículos de pequeno porte por outro com capacidade de transporte superior; Em todos os itinerários inclui-se o percurso de ida e volta. A Prefeitura Municipal, quando solicitada, disponibilizará de funcionário para o acompanhamento dos interessados aos itinerários propostos; A quilometragem contratada poderá ser menor ou maior, dependendo do número de matrículas efetuadas.

→ Os veículos serão vistoriados pela Secretaria de Educação periodicamente.

Nova Trento (SC), 25 de agosto de 2022.

LARISSA BATTISTI
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022.

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Nova Trento necessita realizar as seguintes linhas de Transporte Escolar:

Item	Qtde KM Período	Unid.	ESPECIFICAÇÃO /CONTRATADO	Valor Unit. Km	Valor Total (R\$)
07	2.937,5	Km	Período: vespertino Linha: Rio Veado Aguti Veículo com capacidade para transportar 04 alunos Contratado: Dirceu Adriano Neves CPF; 030.502.699-28	2,62	7.696,25

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre os interessados, com veículos em boas condições de uso, que residissem o mais próximo possível das linhas a serem atendidas, que aceitassem o preço proposto pela administração, com motorista capacitado para realizar serviço de transporte escolar e tivessem disponibilidade de horário.

Do preço e sua justificativa: O preço a ser pago por diária foi determinado com base nos gastos referentes ao mês de fevereiro e março dos últimos dois anos, considerando preço do combustível, tipo de veículo a ser utilizado e desgaste com manutenção dos veículos.

Do fundamento Legal: A contratação encontra respaldo legal nos termos Lei art, 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Dotação orçamentária: (55) 3.3.90.01.01.00.00.00

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

FERNANDO SENS
Presidente Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	104/2022
Processo de Licitação:	104/2022
Modalidade:	Dispensa de licitação
Número da Licitação:	22/2022-DL
Data do Processo:	25/08/2022

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 25 de Agosto de 2022


MARIO ANTONIO FELLER GUEDES



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de Transporte Escolar, para suprir o fornecimento de transporte a ser realizado pelos senhores:

Dirceu Adriano Neves

CPF: 030.502.699-28

Período: Vespertino

No valor de R\$ 2,62/Km (dois reais, e sessenta e dois centavos por quilômetro), sendo a quilometragem total prevista de 2.937,5 km, totalizando R\$ 7.696,25 (sete mil, seiscentos e noventa e seis reais, vinte e cinco centavos).

ITEM 07 – Linha: Rio Veado/Aguti

Os valores serão pagos mensalmente de acordo com o relatório da Secretaria de Educação.

Publique-se.

Nova Trento (SC), 01 de setembro de 2022.


TIAGO DALSSASSO
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2022

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

Processo Adm.: 104/2022
Data do Processo: 25/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 104/2022
b) **Nr. Licitação:** 22/2022 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 01/09/2022
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022*

Participante: DIRCEU ADRIANO NEVES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Linha: Tifa Rio Veado / Aguti	2.937,5	KM	2,62	7.696,25
Total do Participante:					7.696,25
Total Geral:					7.696,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 01/09/2022

TIAGO DALSSASSO
TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

- Centro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 06 de setembro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.”

Leia-se: “PRORROGAR, a Portaria 732/2022, com fundamento no art. 2º, inciso V c/c o art.3º, inciso III, ambos da lei municipal 2553/2014, que PRORROGOU a Admissão em Caráter Temporário através do Processo Seletivo nº 029/2021 de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 053/2022 (Errata nº 451/2022), JESSICA MACHADO, matrícula nº 9054, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, em vaga vinculada, em substituição a titular efetiva da vaga, Adriele Conceição dos Santos –Cargo Comissionado de Chefe de Creche, a contar de 06 de setembro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, conforme portaria nº 825/2022.”

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de setembro de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 834-2022 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 145-2022

Publicação Nº 4166387

PORTARIA Nº 834/2022

Retificação

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
RETIFICAR, Portaria nº 145/2022, de 01 de fevereiro de 2022, publicada em 11 de fevereiro de 2022 no DOM/SC, edição 3766, página 1306-1308.

Onde se lê: “ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022, a Servidora Pública Municipal, ISABELLE PAMELA SIQUEIRA MERELES, matrícula nº 8833 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi, Centro, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.”

Leia-se: “ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022, a Servidora Pública Municipal, ISABELLE PAMELA SIQUEIRA MERELES, matrícula nº 8833 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi, Centro, Município de Nova Trento, em vaga vinculada, em substituição a titular efetiva da vaga, Maria Da Glória Valle Ceccato – Readaptada - Em exercício na Biblioteca Pública Municipal – Centro, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, conforme portaria nº 138/2022.”

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de setembro de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Publicação Nº 4163453

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Processo nº 104/2022, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 022/2022. Homologação: 01/09/2022 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Conforme especificado pelo Processo Licitatório nº 090/2021 – Pregão Presencial nº 039/2021, assim mantendo as quilometragens e valores do respectivo Item. Vigência: Até o dia 31 de dezembro de 2022 ou final do ano letivo 2022.

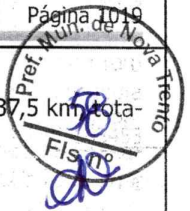
ITEM CONTRATADO:

ITEM 07 – Linha: Rio Veado/Aguti
Contratado: Dirceu Adriano Neves
CPF: 030.502.699-28

Período: Vespertino

No valor de R\$ 2,62/Km (dois reais, e sessenta e dois centavos por quilômetro), sendo a quilometragem total prevista de 2.937,5 km, totalizando R\$ 7.696,25 (sete mil, seiscentos e noventa e seis reais, vinte e cinco centavos).

Nova Trento, 01 de setembro de 2022.
Tiago Dalsasso
Prefeito



RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 025-2022

Publicação Nº 4163180

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 025/2022

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 025/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA I DO QUADRO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Processo Seletivo Público Simplificado por Tempo de Serviço nº 025/2022, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

Cargo: Motorista I

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
		NÃO HOUVE INSCRITOS			

Nova Trento, 08 de Setembro de 2022.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº102022

Publicação Nº 4165900

Portaria nº 10/2022

Flavio Felipe Dalprá, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento, amparada no artigo 51, inciso VII da Lei orgânica Municipal e artigo 30, inciso XIX do Regimento Interno,

Resolve

Exonerar, Ana Caroline de Souza, brasileira, solteira, CPF 090.126.519-56 RG 5840970, inscrita na OAB/ 52.537, residente na Rua General Osorio, 330, bairro Guarani, cidade de Brusque/SC, do cargo de Assessor Jurídico, matrícula nº 133, com 40 horas, em vista de seu pedido de exoneração, no dia 08/09/2022.

Nova Trento, 08 de setembro de 2022.

Flavio Felipe Dalprá
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO N° 084/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E O SR. DIRCEU ADRIANO NEVES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSASSO**, portador do CPF n° 069.433.949-08, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o senhor **DIRCEU ADRIANO NEVES**, portador do CPF n° 030.502.699-28, neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021
ITEM 07 - LINHA - RIO VEADO / AGUTI

A linha tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 17:30 horas da residência do senhor **DIRCEU ADRIANO NEVES**, perfazendo os Bairros de Valsugana, Pitanga, Maiate, Alto Pitanga e levando até ponto situado a estrada geral os alunos que estudam junto à EEEB Professor Francisco Mazolla. Em seguida retorna à casa de **DIRCEU ADRIANO NEVES**, perfazendo assim 85 km diários.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Pontos de Parada

O contratado deverá obedecer rigorosamente os locais determinados na cláusula segunda, deste contrato, bem como indicações do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do Veículo

O contratado colocará para execução dos serviços o veículo em perfeitas condições mecânicas, de asseio e conservação, obedecendo as exigências do DETER e do Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.).

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Do Pagamento

O valor a ser pago será de **R\$ 2,62/Km (dois reais e sessenta e dois centavos por quilômetro rodado)**, sendo a quilometragem prevista de 2.937,5 km, totalizando R\$ 7.696,25 (sete mil, seiscentos e noventa e seis reais, vinte e cinco centavos), para veículo com capacidade de transportar 4 alunos, o respectivo pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido poderá sofrer alteração em virtude dos reajustes dos combustíveis, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados, conforme apresentação de sua respectiva Nota Fiscal e relatório realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – Das Punições

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento e a seu exclusivo critério cancelar a autorização para realização dos serviços de que trata este contrato, sem que caibam ao CONTRATADO, qualquer recurso ou indenização, sempre que for deixado de cumprir pela CONTRATANTE, o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Segurança

Se obriga o Contratado a manter em dia a documentação do veículo utilizado no transporte, além do Seguro Obrigatório para os estudantes, no trajeto especificado neste contrato, devendo comprovar a exigência no setor competente.

§ Primeiro: O Contratado deve executar o transporte dos alunos obedecendo as leis de trânsito e

D

JD



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



especialmente com velocidade moderada.

§ Segundo: O Contratado fica expressamente proibido durante o transporte dos alunos a frequentar bares ou botequins e ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica responsabilizando-se tanto criminalmente como também civilmente se ocorrer qualquer acidente, se provada a sua culpa no evento.

§ Terceiro: O contratado de obriga a manter o decoro durante os préstimos de seu serviço, trajando-se adequadamente e tratando alunos, pais, professores e servidores da Secretaria de educação com respeito e integridade.

CLÁUSULA OITAVA – Dos protocolos de combate à pandemia de COVID-19

Se obriga o Contratado a fazer uso, durante todo o trajeto, de máscara adequada que previna contaminação de COVID-19, bem como de álcool em gel, que deve ser igualmente disponibilizado aos alunos transportados. O contratado também deverá assegurar que os transportados mantenham distanciamento social em seus acentos, e que utilizem a máscara adequadamente durante todo o trajeto. O veículo utilizado para o transporte deverá ser higienizado regularmente com álcool 70 por cento.

CLÁUSULA NONA – Da Previdência

Todo o Contratado se autônomo, deverá inscrever-se como contribuinte autônomo junto ao INSS, devendo apresentar comprovante de matrícula, junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vigência

O presente contrato terá início de sua vigência em 02 de setembro de 2022, até o dia 31 de dezembro de 2022, ou término do ano letivo de 2022, nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

Por mútuo acordo este contrato poderá ser rescindido entre as partes, mas caberá a PREFEITURA MUNICIPAL por iniciativa própria independente de interpelação judicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato e transferir a

D

JD



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



terceiros no todo ou em parte os serviços, objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato. E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.


Nova Trento, 02 de setembro de 2022.



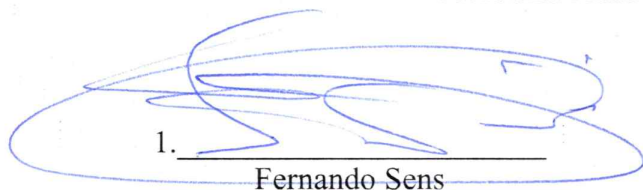
TIAGO DALSSASSO
Prefeito
Contratante



DIRCEU ADRIANO NEVES
Contratado



LARISSA BATTISTI
Secretária Municipal de Educação

1. 

Fernando Sens

2. _____
Fabio de Freitas

Nova Trento

PREFEITURA

CONTRATO Nº 084/2022 - PROCESSO Nº 104/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Publicação Nº 4163645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59DF77170C8003D872EF72D6D3D4795505701E81

CONTRATO Nº 084/2022

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: Dirceu Adriano Neves, portador do CPF nº 030.***.6**-28, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2022.

No valor de R\$ 2,62/Km (dois reais, e sessenta e dois centavos por quilômetro), sendo a quilometragem total prevista de 2.937,5 km, totalizando R\$ 7.696,25 (sete mil, seiscentos e noventa e seis reais, vinte e cinco centavos). referente ao transporte de até 4 alunos.

Vigência: Da assinatura do termo do contrato até final do ano letivo 2022.

Nova Trento, 02 de setembro de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito

DECRETO Nº 157- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 4163629

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 157/2022

CONVOCA O CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 22/2022 DE 16/08/2022, HOMOLOGADO EM 16/08/2022, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DÉCRETA:

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 12,13, e 14 de setembro de 2022, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 08 de setembro de 2022.

TIAGO DALSSASSO MARIA CRISTINA ADAMI

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

ANEXO I

CARGO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CANDIDATO
1º	0001	AIDÊ PRADO ALVARES
2º	0004	ANGELITA MUNIRA MARCHI
3º	0002	ROBERTA MOREIRA DA ROSA

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO